

Taxas de Submissão de RPS de Medicamentos Veterinários Não Comercializados

De acordo com a alínea a) do ponto 2 do [Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho](#), é obrigatória a Submissão de Semestral de Relatórios Periódicos de Segurança (RPS) de Medicamentos Veterinários desde a concessão da AIM até ao início da comercialização ou até ao termo do período de dois anos após o início da comercialização.

A Submissão destes RPS está sujeita à mesma Taxa de Submissão dos demais RPS de Medicamentos Veterinários Nacionais, variável com o tipo de procedimento, de acordo com os pontos 10 e 11 do Anexo à [Portaria n.º 27/2011, de 10 de Janeiro](#). Ver, neste Portal, o item [“Taxas de Submissão de Relatórios Periódicos de Segurança de Medicamentos Veterinários Nacionais, de Reconhecimento Mútuo ou Descentralizados ou do Projecto de Partilha \(“WS”\)”](#).